



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 867/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, POR INTERMÉDIO DO CAEP DE NOVA ROMA.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Diocese de Criciúma (Paróquia de Nossa Senhora da Glória - CAEP de Nova Roma), visando empréstimo gratuito de imóvel público municipal localizado em Nova Roma, conforme minuta de contrato constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de outubro de 2016.


VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Documento publicado no site
www.morrogrande.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

ANEXO I

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E A DIOCESE DE CRICIÚMA, POR INTERMÉDIO DO CAEP DE NOVA ROMA, NA FORMA EXPRESSA ABAIXO:

De um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, n. 310, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, CNPJ n. 95.782.785/0001-08, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxx (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, do outro lado **DIOCESE DE CRICIÚMA** (Paróquia Nossa Senhora da Glória – Capela de Morro Grande), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.681.642/0017-96, por intermédio do Conselho de Assuntos Econômicos Paroquiais (CAEP) de Nova Roma, ente despersonalizado, com sede a Estrada Geral/Rua/Avenida, nº 0123, Nova Roma, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, representado por seu presidente, Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxx (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, instrumento de procuração anexo, doravante denominada **COMODATÁRIA**, celebram, entre si, o presente **CONTRATO DE COMODATO**, albergado na Lei 8.666/93 e no artigo 579 e seguintes do Código Civil, e na Lei Municipal nº xxx/2016 mediante as cláusulas e condições expostas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o comodato de um imóvel público de uso dominical, da espécie lote de terreno urbano, com área de 1.600,00m² (mil e seiscentos metros quadrados), no qual existe construído um galpão/salão, localizado em Nova Roma, com as seguintes confrontações: frente 26,00 (vinte e seis metros) na Rua Principal, fundos com a mesma medida com terras de Luiz Dal Toé, lado direito com 61,54 (sessenta e um vírgula cinquenta e quatro metros) com terras de Alcides Mizieski e pelo lado esquerdo com a mesma medida com terras de Hilário Crepaldi, lote este que também fica localizado dentro de uma área maior de 308.324,00m² (trezentos e oito mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados) em condomínio, conforme matrícula R.16-507 no registro de imóveis da Comarca de Turvo/SC, de propriedade do COMODANTE.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel objeto do comodato tem por finalidade o desenvolvimento das atividades religiosas e sociais da COMODATÁRIA até o termino da construção de uma nova igreja em Nova Roma.

Documento publicado no site
www.morrogrande.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por período igual ou inferior, a contar da data da assinatura dos contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Impões como cláusula resolutiva ao comodato a finalização da construção da igreja e liberação para uso da igreja referida na Cláusula Segunda.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o COMODANTE:

INCISO I – Permitir à COMODATÁRIA o uso do imóvel nas condições estipuladas;

INCISO II – Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel;

INCISO III – Responder pelos vícios e defeitos anteriores ao comodato.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a COMODATÁRIA:

INCISO I – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação realizando as benfeitorias necessárias;

INCISO II – Ao pagamento das despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica diretamente às empresas concessionárias dos respectivos serviços públicos;

INCISO III – Promover a reparação de danos eventualmente causados ao imóvel;

INCISO IV – Restituir o imóvel, findo o comodato, no estado em que o recebeu;

INCISO V – Disponibilizar o salão de festas XYZ, localizado na Rua/Avenida/Estrada, nº 00, Nova Roma, Morro Grande/SC, ao COMODANTE sempre que este tiver necessidade de realização das atividades até então realizadas no imóvel objeto do comodato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA – As benfeitorias realizadas no imóvel pela COMODATÁRIA não serão indenizadas pelo COMODANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela COMODATÁRIA findo o comodato, desde que a retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Esse instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento publicado no site
www.morrogrande.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE em havendo descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, pela COMODATÁRIA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato será publicado no mural do município de Morro Grande, e em extrato do Diário Oficial dos Municípios, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Grande, ____ de _____ de 2016.

Município de Morro Grande
COMODANTE

Diocese de Criciúma
COMODATÁRIA

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Documento publicado no site
www.morrogrande.sc.gov.br

